



DECRETO Nº 10.973

Fixa tarifas para as linhas de transporte coletivo por lotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

considerando a majoração da tarifa do sistema convencional de ônibus:

considerando o artigo 27 do Decreto nº 8229, de 11-07-83, com redação modificada pelo artigo 1º do Decreto nº 9226, de 15-08-88, estabelece que a revisão dos valores tarifários do sistema operado pelas lotações será procedida sempre que houver alterações da tarifa do sistema convencional de transportes coletivos;

considerando que a Ordem de Serviço nº 002, de 26-06-92, estabelece os parâmetros de proporcionalidade entre as tarifas do sistema convencional de ônibus;

considerando os cálculos de custo do serviço, consubstanciados no Processo Administrativo SMT 01.013036.94.7,

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para as linhas de transporte coletivo por lotação em Porto Alegre:

GRUPO A

02.1	-	Menino Deus	CR\$ 830,00
05.1	-	Rio Branco	CR\$ 830,00
20.5	-	Alto Teresópolis	CR\$ 830,00
30.1	-	Canal 10	CR\$ 830,00
30.3	-	Santana	CR\$ 830,00
40.2	-	João Abott	CR\$ 830,00
50.1	-	Auxiliadora	CR\$ 830,00
50.2	-	IAPI	CR\$ 830,00
50.3	-	Mont'Serrat	CR\$ 830,00
50.6	-	Volta do Guerinio	CR\$ 830,00
50.8	-	Higienópolis	CR\$ 830,00

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

2

GRUPO B

03.1 - Ipiranga.....	CR\$ 930,00
03.3 - Jardim Botânico.....	CR\$ 930,00
10.1 - Tristeza/Assunção.....	CR\$ 930,00
10.3 - Cristal.....	CR\$ 930,00
10.4 - Ipanema.....	CR\$ 930,00
10.5 - Guarujá.....	CR\$ 930,00
20.1 - Medianeira.....	CR\$ 930,00
20.2 - Otto Niemeyer.....	CR\$ 930,00
20.4 - Teresópolis/Anita.....	CR\$ 930,00
20.6 - Glória.....	CR\$ 930,00
30.2 - Partenon.....	CR\$ 930,00
40.4 - Petrópolis/SESC/FAPA.....	CR\$ 930,00
40.5 - Chácara das Pedras.....	CR\$ 930,00
60.1 - Lindóia/Sarandi.....	CR\$ 930,00
60.2 - Hospital Conceição.....	CR\$ 930,00
60.4 - Humaitá.....	CR\$ 930,00
60.5 - Jardim Dona Leopoldina.....	CR\$ 930,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de maio de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de abril de 1994.

Tarso Genro,
Prefeito.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

César Alvarez,
Secretário do Governo Municipal.